

LEI Nº 4.062, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a normatização do emprego correto da terminologia “pessoa com deficiência” no âmbito do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a normatização do emprego correto da terminologia “pessoa com deficiência” no Município de Mossoró.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência, segundo o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão, “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições e com as demais pessoas.”

Art. 3º A adoção do termo “pessoa com deficiência” deve ser utilizada no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo na elaboração e publicação de documentos oficiais, legislação e quaisquer comunicação impressa, televisa e/ou rádio difundida.

§ 1º No que se refere o caput do art. 3º, o termo “pessoa com deficiência” aceita as seguintes variantes:

- I - Cidadão, pessoa, sujeito: com deficiência;
- II - Usuário, paciente: com deficiência;
- III - Aluno, estudante, educando: com deficiência;
- IV - Atleta, trabalhador, funcionário/servidor: com deficiência;
- V - Criança, adolescente, jovem, adulto e idoso: com deficiência, e;
- VI - Indivíduo com deficiência.

§ 2º A qualquer cidadão caracterizado de acordo com o art. 2º pode ser atribuído ao final dos termos acima mencionados a complementação do tipo de deficiência, a exemplo:

- I - Pessoa com deficiência visual (cego ou baixa-visão);
- II - Pessoa com deficiência auditiva, pessoa com surdez ou surdo;
- III - Pessoa com deficiência física;
- IV - Pessoa usuária de cadeira de rodas;
- V - Pessoa com deficiência intelectual;
- VI - Pessoa com transtorno do espectro autista ou com autismo;

GABINETE DO PREFEITO

VII - Pessoa com Síndrome de Down;

VIII - Pessoa com deficiência múltipla;

IX - Pessoa surdo-cega.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo responsabilizar-se-ão em promover campanhas educativas para potencializar a normatização da terminologia estabelecida nesta Lei através de meios de comunicação televisivos, radiodifundidos, impressos em sites oficiais, de forma acessível a todos, mitigando situações preconceituosas e discriminatórias que se levantarem contra cidadãos pessoas com deficiência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 29 de setembro de 2023.



ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 10.219/2023

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró
ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 04, de 2023 – Sanção – autoria do Vereador Tony Magno Fernandes Nascimento.

SANÇÃO

Sanciono, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, em sua integralidade, o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 04, de 2023, que dispõe sobre a normatização do emprego correto da terminologia “pessoa com deficiência” no âmbito do Município de Mossoró e dá outras providências.

Mossoró/RN, 29 de setembro de 2023.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 10.219/2023

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró.

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 04, de 2023 - Ato de Promulgação nº 62/2023.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 62/2023

Promulga proposição legislativa,
sancionada expressamente.

O Prefeito do Município de Mossoró, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei Ordinária nº 4.062, de 29 de setembro de 2023, oriunda do Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo nº 04, de 2023, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Mossoró/RN, 29 de setembro de 2023.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ